



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 393, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Defere pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito RBHA H23.5(b)(4).

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da citada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.071770/2009-90, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 1º de dezembro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 0053/2009-GGCP/SAR, o pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito de que trata o RBHA H23.5(b)(4), no que diz respeito à desativação do sistema de reserva de potência (*APR*), para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente